

Lei nº 103/15

Autoriza o executivo municipal a firmar
convênio com o Instituto Nacional de
Previdência Social I.N.P.S.

O povo do município de São Gonçalo do Rio
Abaixo, por seus representantes decida, e em seu nome, sancio-
na a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do executivo municipal,
desta cidade autorizado a firmar convênio com o Ins-
tituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S)

Art 2º. Sem o presente convênio a finali-
dade da prestação de assistência médica de natureza am-
bulatorial, conforme definição contida naquele documento.

Art 3º - Desobrigadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 20 de agosto de 1915

Elis Araújo

Lízar Binedes Bicallio.